

PROJETO DE LEI Nº 72/85

Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 1653, de 10 de abril de 1985, que fixa a tarifa horária de estacionamento de veículos em vias urbanas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o art. 2º da Lei Municipal nº 1653, de 10 de abril de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A tarifa horária de estacionamento de veículos passará de Cr\$100 (Cem cruzeiros) para Cr\$ 200 (Duzentos cruzeiros), tendo em vista a manutenção do Serviço de Guarda de Veículos, em vias urbanas, no período de 08 às 18 horas, nos dias úteis da semana, nos seguintes logradouros públicos: Rua São José, Rua Mathilde Rocha Balbi, Rua Cel. Carlos Brandão, Av. Cristiano Rôças (lado esquerdo), Rua Isaura Regende (lado direito) e Praça da Independência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, em 09 de dezembro de 1.985



Vereador Norton Antônio Fagundes Reis  
Presidente